

QUINTO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2527/21

Processo Administrativo nº 53002/2021

Interessado: NÚCLEO BATUÍRA -
SERVIÇO DE PROMOÇÃO FAMÍLIA
Alimentação Fraterna

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – **SDAS - FÁBIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Renato Ometi, 65 – Cumbica, no município de Guarulhos, e **unidade executora** à Rua Nova Guataporanga, s/n – Jardim Cumbica – CEP 07180-050, no município de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente(s) **ANA LÚCIA SILVA**, portadora do RG 15.680.579, inscrita no CPF 095.197.338-09 residente e domiciliado na Rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210, município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício corrente, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Credenciamento n.º 02/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019** – SDAS, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, em **12 (doze)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.

3.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.096.01.1100000.335043.000

Total	Municipal	De acordo com a demanda diária de atendimento
R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00	
Unidade Executora: Praça do Sindicato, 394 – Vila das Palmeiras - Guarulhos/SP		

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de 01/01/2025 até 31/12/25, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2527/2021.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito. E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 30 de Dezembro de 2024

FÁBIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS

ANA LUCIA SILVA

Presidente – NUCLEO BATUIRA

Testemunha 1:

RG: 8.791.724

CPF: 454.696.368-87

Testemunha 2:

RG:

CPF: